



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Diretoria Geral  
 Diretoria de Ensino  
 Seção de Controle e Registro Acadêmico  
 Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG  
 (31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 016/2021**

**NORMAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**  
**PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS - MODALIDADE CONCOMITANTE**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IBIRITÉ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1171, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 184, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, **a partir de 12 de agosto até 17 de agosto de 2021**, as inscrições destinadas à seleção de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos técnicos - modalidade concomitante.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) - *campus* Ibirité disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus Cursos Técnicos na modalidade concomitante, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

**1.1.1** Este edital trata das normas gerais do processo de ingresso para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos técnicos - modalidade concomitante, correspondentes à entrada 2021/2, com previsão de início das aulas para 30/08/2021.

**1.1.2** Todas as vagas oferecidas no processo de ocupação de vagas remanescentes nos cursos técnicos - modalidade concomitante, regido por este Edital, são para cursos presenciais.

**1.1.3** O processo de ocupação de vagas remanescentes para os **Cursos Técnicos Concomitantes** será realizado em uma **única etapa**, que consistirá na classificação por ordem cronológica de inscrição ao curso pretendido e modalidade de reserva de vagas, respectivamente.

**1.1.4** Todas as informações referentes ao processo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité são publicadas no site <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG - *campus* Ibirité para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao processo de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br)

**1.2** Para o processo de ocupação de vagas remanescentes, o IFMG *campus* Ibirité oferta cursos presenciais no seguinte nível e modalidade:

**1.2.1 Técnico Concomitante - Modalidade em que é necessário o candidato estar matriculado e em curso no primeiro ano ou segundo ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino.** Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas as disciplinas da formação técnica.

### 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE INGRESSO

**2.1** Não será permitido o ingresso e início dos estudos nos cursos técnicos concomitantes oferecidos pelo IFMG de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Fundamental.

**2.2** Para participar do processo seletivo de ingresso em cursos Técnicos na modalidade concomitante, oferecido pelo IFMG, o candidato deverá estar cursando o primeiro ou segundo ano do Ensino Médio até a data da matrícula.

**2.3** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital de **Normas Gerais**, bem como eventuais retificações e informações publicadas no site do IFMG *campus* Ibirité, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no site <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>.

### 3. DAS ETAPAS/FASES

ETAPAS/FASES	Data Início	Data Fim
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/08/2021	17/08/2021
Divulgação do Resultado preliminar com classificação	18/08/2021	
Recebimento de recursos contra classificação do Resultado preliminar	18/08/2021	19/08/2021
Publicação do RESULTADO FINAL e chamada para matrícula	20/08/2021	

#### 4. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS

Campus	Curso	Nº Vagas	Vagas Reservadas											Ampla Concorrência	Turno	
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A0					
---	---	---													---	---
Ibirité	Técnico Concomitante em Automação Industrial	20	2	2	2	2	0	1	0	1	10		Vespertino			
	Técnico Concomitante em Mecatrônica	20	2	2	2	0	1	0	1	10		Vespertino				
	Técnico Concomitante em Energia Renovável	30	3	3	3	0	1	0	2	15		Vespertino				

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição para o processo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité é gratuita e ocorrerá de **12 de agosto até 17 de agosto de 2021**, sendo realizada exclusivamente pela internet, através do formulário de inscrição disponível em [clique aqui](#) ou através do link a seguir que deve ser copiado e colado no seu browse: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfNoJ7Ou4cD5hH2iy3ODgpxuFK8pBHsNymgva9TWcGj-wB8Hg/viewform>

**5.1.1** Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá possuir os seguintes documentos:

- Cadastro de pessoa física (**CPF**) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. Não serão aceitos CPF's de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.
- Carteira de Identidade (**RG**).
- Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.

**5.1.2** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas de preenchimento do formulário de inscrição e, ao término, clicar no botão "enviar" para receber a cópia das suas respostas, que será encaminhada para o endereço de e-mail fornecido.

a) O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar/enviar sua inscrição, não sendo possível a alteração de dados pessoais do candidato.

**b) Não serão aceitas duas ou mais inscrições para o mesmo CPF, neste caso, será considerada a primeira inscrição realizada no formulário de inscrição.**

**5.2** Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
- até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

**5.3** No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre 8 grupos, respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

- L1.** Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L2.** Candidatos **autodeclarados negros** (pretos ou pardos) ou **indígenas**, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L5.** Candidatos que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L6.** Candidatos **autodeclarados negros** (pretos ou pardos) ou **indígenas** que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta, por pessoa da família, **igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L10.** Candidatos com **deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas**, que tenham **renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** (R\$ 1567,50 - um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L13.** Candidatos com deficiência que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- L14.** Candidatos com deficiência **autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas** que, **independentemente da renda**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas.
- A0.** As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que **não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas**.
- V3985. Ações Afirmativas - V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único: Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo II-E).

**5.4 Não** poderão concorrer às vagas reservadas para os **Cursos Técnicos Concomitantes** os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do **Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)** em Escolas Particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

**5.4.1** De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino.**

**5.5** A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**5.5.1** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, **por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência**, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité, serão considerados os meses de **maio, junho e julho de 2021.**

**5.5.2** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **item 5.5.1** (soma dos rendimentos nos meses citados, dividido por três).

**5.5.3** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **item 5.5.2** pelo número de pessoas da família do candidato.

**5.5.4** No cálculo referido no **item 5.5.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**5.5.5** Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 5.5.4**:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró-Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

**5.5.6** A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula, de acordo com os ANEXOS I e II deste edital.

**5.5.7** A comprovação de não existência de renda por parte do candidato ou dos familiares, maiores de 18 anos se dará pela apresentação da carteira de trabalho e fotocópia.

**5.8** De acordo com a Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 a saber:

**5.8.1** Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**5.8.2** Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

**5.8.3** Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**5.8.4** Deficiência mental, funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**5.8.5** Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**5.9** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, **será eliminado deste processo de ingresso.**

**5.10** No ato da matrícula, o candidato que for chamado em uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos está disponível nos ANEXOS I e II deste edital.

**5.11** O candidato que se inscrever e for chamado em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverá preencher o Anexo II-E (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL).

**5.12** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão apresentar um dos seguintes documentos: DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro; ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo II-F.

## 6. DOS ATENDIMENTOS

**6.1** O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento pelo nome social aos participantes que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

**6.2** O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá, conforme estabelecido pelo DECRETO No 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, solicitá-lo, detalhadamente, pelo e-mail [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br)

**6.2.2** o candidato deve enviar, para o e-mail [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br), os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

**6.2.3** Os documentos de que trata o item 6.2.2 devem ser enviados para o endereço [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br) pelo e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no processo seletivo.

**6.2.4** Os documentos de que trata o item 6.2.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

**6.2.5** Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br)

**6.2.6** Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

**6.2.7** Em caso de indeferimento, o candidato será informado pelo e-mail inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis. Caso o novo documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato será atendido pelo NOME CIVIL.

**6.2.8** O IFMG *campus* Ibirité não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**6.2.9** O IFMG *campus* Ibirité se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL declarado.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

**7.1** O Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes no IFMG *campus* Ibirité será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no item 4 deste Edital.

**7.2** Caso hajam mais inscritos do que o número de vagas por curso, a classificação dos candidatos será realizada obedecendo os seguintes critérios:

**7.2.1** Ordem cronológica de inscrição no curso pretendido e na modalidade de reserva de vagas; e/ou

**7.2.2** Maior idade (em caso de empate).

**7.2.3** Não havendo excedentes inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, serão convocados(as) candidatos(as) de outra modalidade de reserva de vagas, observadas as regras da Lei de Cotas, bem como este Edital.

**7.3** Caso hajam mais vagas do que candidatos inscritos, e caso se constate que determinado(a) candidato(a) efetuou a inscrição em modalidade de reserva de vagas que não o correto, o IFMG *campus* Ibirité poderá alterar a modalidade de reserva de vagas inscrita pelo(a) candidato(a), possibilitando o deferimento da solicitação de matrícula.

## 8. DA ELIMINAÇÃO

**8.1** Será ELIMINADO do Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes no IFMG *campus* Ibirité, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I - Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

II- Não apresentar os documentos exigidos, para sua modalidade de inscrição, conforme especificado nos anexos I e II do edital em referência.

II-A - Não comprovar por meio de documentos:

- a condição de Egresso de Escola Pública;
- a condição de Renda;
- a condição de Cor e Etnia;
- a condição de PCD.

- III - Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- IV - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação neste processo de ingresso;
- V - Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;
- VI - Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG;
- VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este Processo de Seleção;
- VIII – Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**8.2** Será ELIMINADO do Processo Seletivo para ocupação de vagas remanescentes no IFMG *campus* Ibirité, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, praticar quaisquer dos atos previstos no item 8.1 deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG *campus* Ibirité, de acordo com o prazo estabelecido no item 3, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da Inscrição.
- b) Contra o resultado preliminar.

**9.1.1.** No caso de indeferimento, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o *e-mail* [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br), informando nome completo, curso pretendido e justificativa com comprovação.

**9.2.** Não serão aceitos recursos coletivos.

**9.3.** Não haverá reapreciação de recursos.

**9.4.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**9.5.** O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**9.6.** Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

## 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1** A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no *site* <https://www.ifmg.edu.br/ibirite> conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

**10.2** Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas no item 1 deste Edital.

## 11. DAS MATRÍCULAS

**11.1** As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos Cursos Técnicos e Graduação serão realizadas de forma on-line.

a) As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: [matricula.ifmg.edu.br](https://matricula.ifmg.edu.br) e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do Campus, juntamente ao resultado final. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações na página do Campus Ibirité (<https://www.ifmg.edu.br/ibirite>).

**11.1.1** Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal ou um Procurador a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

**11.1.2** O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

**11.2** Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas estão nos Anexos I e II deste Edital.

**11.3** As datas e o procedimento para a efetivação das matrículas serão disponibilizadas no *site* do IFMG *campus* Ibirité <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>.

**11.4** Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

**11.5** O IFMG disponibilizará um Sistema de matrículas aos candidatos, através do link [matricula.ifmg.edu.br](https://matricula.ifmg.edu.br). As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no referido sistema deverão ser encaminhadas para o email [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**12.1** O IFMG *campus* Ibirité reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página oficial, no endereço

**12.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG *campus* Ibirité, no endereço <https://www.ifmg.edu.br/ibirite>, eventuais alterações referentes ao Processo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao processo de ocupação de vagas remanescentes devem enviar mensagem para o e-mail [matricula.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:matricula.ibirite@ifmg.edu.br).

**12.3** A inscrição do candidato no Processo de ocupação de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital de Normas Gerais, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento.

**12.4** O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**12.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Seção de Registro e Controle Acadêmico do IFMG *campus* Ibirité.

## DOCUMENTOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

### ANEXO I

#### TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá anexar ao Sistema de matrículas do IFMG, link: [matricula.ifmg.edu.br](http://matricula.ifmg.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Uma foto recente 3x4;
- b) CPF próprio;
- c) Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte.

Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal munido de documento oficial de identificação.

- d) Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.
- e) Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental.
- f) Caso não tenha os documentos solicitados acima, anexar a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, ou equivalente, sendo que, no prazo máximo de trinta dias, o candidato deverá anexar o Histórico Escolar nas condições citadas, ou seja, sem dependência. Para os candidatos selecionados por reserva de vagas, na declaração também deve constar que o candidato cursou todo o ensino fundamental, ou equivalente, em escola pública. Caso o candidato apresente declaração que não conste as informações solicitadas, o mesmo deverá substituir a declaração apresentada por outra, contendo as informações solicitadas em até 5 (cinco) dias úteis após sua matrícula sob pena de, caso não promova a substituição, a mesma ser cancelada.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de anexar, no prazo fixado para matrícula, quaisquer dos documentos de matrícula;
- b) É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro período letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018).
- c) No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resoluções Nº 46 e Nº 47 de 2018/IFMG).
- d) O requerimento de matrícula poderá ser feito e assinado pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos, ou por terceiros, sendo que estes deverão anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identidade com foto;
- e) Quando o candidato for menor de 18 anos, o requerimento de matrícula somente poderá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais mediante apresentação de documento de identificação pessoal ou um Procurador a partir da apresentação de uma procuração específica para este fim e mediante a apresentação de documento pessoal com foto. Para fins cadastrais, independente de quem efetue o requerimento de matrícula dos menores, será solicitada também cópia do documento de identidade dos pais.
- f) Para fins de matrícula, o IFMG *campus* Ibirité fará apenas a conferência dos documentos inseridos no Sistema de matrículas pelo candidato. A veracidade das informações contidas nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato e de quem os emitiu. Em caso de informações falsas, o candidato e quem emitiu os documentos, ficarão sujeitos às responsabilizações administrativas, civis e penais aplicáveis.

### ANEXO II

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE VAGAS. (LEI Nº

**12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012).**

**1. Vagas reservadas - L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

**2. Vagas reservadas - L2:** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal (ANEXO II C).
- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

**3. Vagas reservadas - L5:** Candidatos que independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, o candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

**4. Vagas reservadas - L6:** Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

**5. Vagas reservadas - L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal(ANEXO II C).
- c) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.
- i) deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 5.8, deste edital.

f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

**6. Vagas reservadas - L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.

c) Os candidatos devem anexar a Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita Igual ou Inferior a 1,5 (Um e Meio) Salário Mínimo (ANEXO II B) e os documentos exigidos para comprovação da renda familiar bruta mensal(ANEXO II C).

d) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção/óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;  
cuidado pessoal;  
habilidades sociais;  
utilização dos recursos da comunidade;  
saúde e segurança;  
habilidades acadêmicas;  
lazer; e  
trabalho;  
deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

e) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.

f) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 5.8, deste edital.

g) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

**7. Vagas reservadas L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.

b) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção/óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;  
cuidado pessoal;  
habilidades sociais;  
utilização dos recursos da comunidade;  
saúde e segurança;  
habilidades acadêmicas;  
lazer; e  
trabalho;  
deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 5.8, deste edital.
- e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

**8. Vagas reservadas L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) Todos os candidatos devem anexar o Formulário de autodeclaração étnico - racial (ANEXO II E) devidamente preenchido.
- c) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;  
cuidado pessoal;  
habilidades sociais;  
utilização dos recursos da comunidade;  
saúde e segurança;  
habilidades acadêmicas;  
lazer; e  
trabalho;

deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências

- d) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- e) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 5.8, deste edital.
- f) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

**9. Vagas reservadas V3985:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012).

Além dos documentos exigidos no ANEXO I, O candidato deverá anexar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) Os candidatos devem anexar a Declaração de Egresso da Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II A.
- b) O candidato deverá anexar o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

comunicação;  
cuidado pessoal;  
habilidades sociais;  
utilização dos recursos da comunidade;  
saúde e segurança;  
habilidades acadêmicas;

lazer; e  
trabalho;  
deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- c) Todos os candidatos deverão, no ato da matrícula, anexar a Declaração de Política de Reserva de Vagas (ANEXO II D) devidamente preenchida.
- d) Não serão aceitos, pelo IFMG, laudos médicos que apresentem apenas o CID- Classificação Internacional de Doença, bem como, laudos médicos que não respeitem rigorosamente o disposto no item 5.8, deste edital.
- e) Para fins de comprovação de deficiência temporária, o laudo médico deverá ter sido emitido há no máximo 6 meses da data do início das inscrições deste Processo Seletivo.

#### ANEXO II-A

#### DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA

PÚBLICA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso \_\_\_\_\_, Campus Ibirité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no EDITAL N° \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, em momento algum, parte ou todo o Ensino Fundamental ( 1º ao 9º ano) em Escolas Particulares. Estou ciente de que, caso seja comprovado, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.

Consideram-se Escolas Públicas de Ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido no inciso I, do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

#### ANEXO II-B

#### DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM

SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso \_\_\_\_\_, Campus Ibirité, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL N° \_\_\_\_\_**, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio per capita, conforme instruções de cálculo contidas no **ITEM 5.5.2 DO PRESENTE EDITAL**.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula,

**implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga.**

**Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as respectivas rendas:**

NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
				SIM	NÃO
1-					
2-					
3-					

4-					
5-					
6-					
7-					
8-					
9-					
10-					

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

### ANEXO II-C

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						
1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada.						
1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.						
1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.						
1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando						

houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.						
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.						
2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.						
2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021. Caso não tenha, anexar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.						
3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.						
3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.						
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021, compatíveis com a renda declarada.						
4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2021. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.						
4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	ENTREGUE					
	1	2	3	4	5	6
5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, anexar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.						
5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021. Caso não tenha conta bancária, anexar declaração de próprio punho declarando este fato.						
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados MAIO, JUNHO E JULHO DE 2021.						

OBSERVAÇÕES (Se for o caso):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data

Assinatura do(a) Responsável no Campus/ Local e Data

ANEXO II-D

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

<b>NOME:</b>	<b>CURSO:</b>
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo s	
<input type="checkbox"/> L1	Sou candidato (a) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e cor Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas Particulares. <b>(L1)</b>
<input type="checkbox"/> L2	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e cor Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas P
<input type="checkbox"/> L5	Sou candidato (a) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Particulares. <b>(L5)</b>
<input type="checkbox"/> L6	Sou candidato (a) autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas P
<input type="checkbox"/> L9	Sou candidato (a) com deficiência e possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas P
<input type="checkbox"/> L10	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL em Escolas Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas P
<input type="checkbox"/> L13	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Particulares. <b>(L13)</b>
<input type="checkbox"/> L14	Sou candidato (a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o ENSINO FUNDAMENTAL em Escolas Públicas e, em nenhum momento, cursei parte do Ensino Fundamental em Escolas P
<input type="checkbox"/> V3985	Sou candidato (a) com deficiência que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei e concluí integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Particulares. <b>(V3985)</b>
<p>_____</p> <p><b>Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal / Local e Data</b></p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Responsável no Campus/ Local e Data</p>	

## ANEXO II-E

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) no Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do IFMG *campus* Ibirité 2021/ 2º SEMESTRE, curso \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

, declaro para fim específico de ingresso nesta instituição que sou:

( ) NEGRO, de cor : ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: **(Obrigatório o preenchimento)**

Estou ciente de que na hipótese de se comprovar fraude ou prestação de informação falsa, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, estou sujeito a perder a vaga, independentemente da alegação de boa-fé, e a quaisquer direitos dela decorrentes.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data**

## ANEXO II F

## DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - PROCESSO SELETIVO/IFMG

Eu, liderança da aldeia \_\_\_\_\_, em território indígena \_\_\_\_\_, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais *campus* Ibirité, o(a) indígena \_\_\_\_\_, identidade N° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_.

## LIDERANÇA 1

Nome: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## LIDERANÇA 2

Nome: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## LIDERANÇA 3

Nome: \_\_\_\_\_ Localidade: \_\_\_\_\_  
ou CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) / Local e Data

Ibirité, 05 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Diretor(a) Geral**, em 06/08/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0916810** e o código CRC **373043AD**.